



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Poço Fundo em virtude do atual número de casos de COVID-19 em nossa cidade e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade de constantes medidas de emergência em saúde pública, com fins de resguardar os interesses da coletividade, bem como ao disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações coordenadas para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença no Município de Poço Fundo;

CONSIDERANDO que o período escolar em tempos normais, sem pandemia, se aproxima, sendo necessário adotar medidas para proteger toda a coletividade, a começar por nossas crianças;

CONSIDERANDO que o número de casos de Covid-19 continua em um patamar elevado em nosso Município e em todo o país, sendo extremamente perigoso expor nossas crianças em salas de aula neste momento;

CONSIDERANDO a postura de Municípios vizinhos e do Governo Estadual sobre a questão;

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental e cabe ao Poder Público, em conjunto com toda a sociedade, encontrar formas de proporcionar o seu desenvolvimento;

O Comitê Extraordinário Municipal COVID-19, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica proibida a volta às aulas na forma presencial no Município de Poço Fundo, nas escolas públicas ou privadas, estaduais ou municipais, durante o mês de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - Até o último dia do mês de fevereiro de 2021 este Comitê publicará nova Deliberação tratando sobre a volta às aulas em nosso Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

Art. 2º - Fica determinado a todos os responsáveis pelas escolas públicas ou privadas localizadas no Município de Poço Fundo que empreendam todos os esforços necessários para que possam receber nossos alunos quando as orientações das autoridades em saúde assim o recomendarem, adotando medidas suficientes para garantir a segurança e saúde das crianças.

Parágrafo único - Visando atingir ao fim descrito no *caput* deste artigo, fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde que faça todas as orientações necessárias aos responsáveis pelas escolas existentes em nosso Município para que preparem de forma adequada a volta às aulas na forma presencial, ainda que de forma gradual, assim que os números de casos assim o permitirem.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamiris Ferreira do Prado Dias
Secretária Municipal de Saúde

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

André Costa Dias Júnior
Presidente da ACIAPF

Denise Nogueira Luz Pereira
Gerente de Vigilância em Saúde

Edicelma Gelisiane Ramos
Coord. de Atenção Básica em Saúde

Maria das Graças Pereira
Presidente da OAB – Poço Fundo

Marília Cioffi de Souza
Gerente de Assistência em Saúde

Maria Helena de Paiva
Vereadora

Marília Souza de Lima
Vereadora

Ten. Edson da Fonseca
2º Tenente da Polícia Militar

Rafael Werneck
Investigador da Polícia Civil

Fernando Henrique R. A. Magalhães
E.E. José Bonifácio

Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira
Supervisora – E.E. São Marcos

** A presente Deliberação foi aprovada e referendada por todos os membros por meio digital.*